NEGO

OOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 15 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3553

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Pregão Presencial nº 00031/2023, para aquisição de fardamento escolar, destinados a Secretaria de Educação, para atender as necessidades da rede escolar municipal, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024, o seu objeto à empresa ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - ME – CNPJ nº 35.039.942/0001-68, sendo considerada vencedora de vários itens com valor de R\$ 79.480,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves **Código Identificador:**5B849D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00022/2023, para aquisição material de expediente e escolar, destinados a diversas Secretarias e ao PDDE e ADJUDICO o seu objeto à empresa JOZENILTON NOBRE NUNES ME, cadastrada no CNPJ Nº 04.969.612/0001-48, foi considerada vencedora de vários itens com o valor de R\$ 1.253.654,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme propostas de preços

Aguiar - PB, 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**226D20D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00023/2023, para aquisição de materiais de limpeza e ADJUDICO o seu objeto à empresa AURIENE ALVES ME, CNPJ nº 09.513.739/0001-71, vencedora em vários itens com o valor de R\$ 663.675,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme proposta de preços.

Aguiar - PB, 08 de fevereiro de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**3AC98E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00024/2023, para aquisição de gêneros alimentícios e ADJUDICO o seu objeto à empresa AURIENE ALVES ME, CNPJ nº 09.513.739/0001-71, vencedora em todos os itens com o valor de R\$ 1.151.200,00 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme proposta de preços.

Aguiar - PB, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**648CC3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE RECONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que RECONHECE e dar PROVIMENTO a impugnação do edital por parte empresa DENTEMED EOUIPAMENTOS da ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.897.038/0001-00, foi julgado conforme conclusão do Parecer Jurídico, a segui: "Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, OPINAMOS por CONHECER e dar PROVIMENTO a impugnação apresentada pela licitante DENTEMED EQUIPAEMNTOS ODONTOLOGICOS LTDA. Assim, recomendase que a Presidente da Comissão Permanente de licitação (CPL) desta municipalidade proceda com as diligências que se fizerem necessárias no tocante correção de tal irregularidade, e, ato seguinte, que seja o edital republicado, levando à renovação de todo procedimento licitatório, seguindo consoante o que determina a lei 8.666/93, e, ainda, os princípios norteadores da Administração Pública. Aguiar/PB, 20 de janeiro de 2024, Bruna Barreto Melo, OAB/PB 20.896. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar -PB, no horário das 07:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3499-1180.

Aguiar - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:F11C885D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00025/2023, para aquisição de materiais de construção e ADJUDICO o seu objeto à a empresa ELIAS GOMES FILHO - ME, cadastrada no CNPJ nº 05.142.210/0001-38, considerada vencedora com o valor de R\$ 60.977,00 (sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais) e a empresa CANAA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 14.244.855/0001-72, considerada vencedora com o valor de R\$ 70.045,00 (setenta mil e quarenta e cinco reais), foram consideradas vencedoras de vários itens, conforme propostas.

Aguiar - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**C5E2E58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00026/2023

A Comissão Permanente de Licitação, através do presente CONVOCAR as empresas LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME, cadastrada no CNPJ nº 07.818.323/0001-36 e DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO - ME, cadastrada no CNPJ nº 11.971.243/0001-93, para

abertura dos envelopes de habilitação no dia 27 de fevereiro de 2024 às 08:30 hs. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação.

Aguiar-PB, 15 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:2F07BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de combustíveis, para abastecimento na cidade de Aguiar ou na circunscrição, para o exercício de 2024, cuja abertura será no dia 29.02.2024 às 08:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 14 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**8AA7A9B7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO

DECISÃO

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 14/2023

Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que impõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação da proposta que não observou as exigências prescrita no edital;

CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa MAXIMA A DE LIMA DANTAS, CNPJ: 04.439.799/0001-78, desatendeu à condição expressamente prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme julgamento de habilitação.

1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MAXIMA A DE LIMA DANTAS**, CNPJ: 04.439.799/0001-78, à

vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Areia de Baraúnas – PB, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:657713DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECISÃO

DECISÃO

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 15/2023

Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

OBJETO: Aquisição Parcelada de Merenda Escolar Destinada ao Atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB, durante o exercício de 2024.

CONSIDERANDO que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que impõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação da proposta que não observou as exigências prescrita no edital;

CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa MAXIMA A DE LIMA DANTAS, CNPJ: 04.439.799/0001-78, desatendeu à condição expressamente prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, conforme julgamento de habilitação.

- 1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MAXIMA A DE LIMA DANTAS**, CNPJ: 04.439.799/0001-78, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
- 2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Areia de Baraúnas – PB, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:94D46BC8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E RATIFICAÇÕES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00001/2024

RATIFICO por este termo, a Dispensa de Licitação nº 00001/2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Condado; e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO - R\$ 17.500,00.

Condado - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00039/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 88.000,00.

Condado - PB, 05 de Janeiro de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00040/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R\$ 114.000,00.

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00041/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00041/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 57.165,50; LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 27.099,70.

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**48EA6E1E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00039/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22060.20.608.1060.2014 — ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00046/2024 - 18.01.24 - POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R\$ 88.000.00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00040/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 -MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.02.062.2001.2008 – MANUTENÇÃO 22030.04.123.2001.2009 JURIDICA ASSESSORIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600 e 660.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00049/2024 - 18.01.24 - ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA - R\$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00041/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22050.10.122.2001.2011 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2026 -MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 22080.12.366.1020.2033 – MANUTENÇÃO DO PNAE JOVENS E ADULTOS 22080.12.367.1020.2088 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (FUNDAMENTAL) 22080.12.367.1020.2089 – DISTRIBUIÇÃO AEE DE MERENDA **ESCOLAR** (CRECHE) DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA 22080.12.367.1020.2090 -ESCOLAR - AEE (PRÉ-ESCOLA) 22100.10.122.1002.2051 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.244.1030.2056 – MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA 22110.08.244.1030.2076 -SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 22130.08.243.1030.2102 – MANUTENÇAO DA CASA DE ACOLHIMENTO 22130.08.243.1030.2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 22140.08.241.1030.2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 552, 600, 660 e 899.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00047/2024 - 18.01.24 - JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 - R\$ 57.165,50;

Contrato nº 00048/2024 - 18.01.24 - LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 - R\$ 27.099,70.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:E7A492AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, coordenação, orientação e supervisionamento das atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos, além de dar consultoria e assessoramento técnico aos trabalhos das comissões quanto ao processo de produção de documentos. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA DA SILVA SOUSA MONTEIRO - R\$ 17.600,00.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2024

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira Código Identificador: 43FBACE9

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação por Dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços técnicos na classificação, seleção, catalogação, identificação, etiquetagem e arquivamento de todos os documentos gerados pela Câmara Municipal de Jericó-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DOC ORGANIZACOES LTDA - R\$ 20.900,00.

Jericó - PB, 14 de Fevereiro de 2024

AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA NETO

Vereador Presidente

Publicado por: Audaires Franklin de Oliveira

Código Identificador:407B7146

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 00030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.

LICITANTE: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE - CNPJ 00.248.741/0001-96

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024.

Valor Global R\$ 64.945,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Olho D'água-PB - 02 de Fevereiro 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**8AF43C82

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 362/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

CONTRATO Nº 362/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

CNPJ: 40.553.425/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.166,50 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**0B4E120C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 367/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 CONTRATO N° 367/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

CNPJ: 37.551.250/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.626,00 (TRINTA E OITO MIL, SEIESCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:308C1C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 368/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 CONTRATO N° 368/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

CNPJ: 41.883.167/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.763,75 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**8FF0C21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 369/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 369/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA.

CNPJ: 19.210.207/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.125,00 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:6CA8DF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 361/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

CONTRATO Nº 361/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: 48.747.909 ALESSANDRA SILVA ALVES.

CNPJ: 48.747.909/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.760,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**9A6C68C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 064/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR DE

ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

INTERESSADO: RAPHAEL DANTAS ARAÚJO

CNPJ: 18.514.361/0001-11

Fundamento Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021. **FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL

REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro. Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de fevereiro de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**9FB1E36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 360/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA

DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: RAPHAEL DANTAS ARAÚJO

CNPJJ N°: 18.514.361/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE PATOS/PB (PROCON).

VALOR GLOBAL: R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de fevereiro de 2024.

ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:B173E8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 363/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 363/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CNPJ: 22.526.394/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.650,00 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**6A458029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024.

A Prefeitura Municipal de Patos, através do Agente de Contratação, informa a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: Modo de disputa: Aberto;

LEIA-SE CORRETAMENTE: Modo de disputa: Fechado e Aberto

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 14 de fevereiro de 2024, pag. 10.

Patos - PB, 14 de fevereiro de 2024.

LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**BFD39355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ANÁLISES SERVIÇOS DE AMBIENTAIS, MAPEAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS AÉREAS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

INTERESSADO: ECONSULTORIA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.395.540/0001-08

Fundamento Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$36,000,00 (TRINTA E SEISMIL REAIS). PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 29 de janeiro de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:7BCA0740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2024 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 013/2024

CONTRATO 268/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATADO: ECONSULTORIA AMBIENTAL SERVIÇOS

LTDA

CNPJ: 32.395.540/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS, MAPEAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS AÉREAS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES TÉCNICAS A CARGO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) MESES a contar da data de sua assinatura.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente. Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Patos, 29 de janeiro de 2024.

MANOELLA DE QUEIROZ RODRIGUES LIMEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:3C69E948

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro Salgadinho PB, meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3424–1014.E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.Edital: http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Salgadinho - PB, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:7132615C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2024 - JAYR THOMAZ RAMALHO

PORTARIA Nº 097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor JAYR THOMAZ RAMALHO, portador de CPF nº ***.735.994-** e RG nº *95989* SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Adjunto de Transparência e Controle Interno, lotando-o na Secretaria de Transparência e Controle Interno, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:DF9DF123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2024 - FRANKLIN BRUNO MARIANO DE **OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor FRANKLIN BRUNO MARIANO DE OLIVEIRA, portador de CPF nº ***.089.484-** e RG nº *84417* SSP-PB, para exercer o cargo em confiança de Secretário Adjunto da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais lotando-o na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**7488AEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2024 - TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA

PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **TEREZINHA MILENA JORDÃO FERREIRA**, portadora de CPF nº ***.324.244-** e RG nº *31783* SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Transportes**, lotando-a na Secretaria Municipal de Transportes, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**4028AD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2024 - MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA FRANCINEIDE LACERDA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF nº ***.428.104-** e RG nº *00314* 2ª SPP-PB, para exercer o cargo em confiança de **Secretária Adjunta da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, lotando-a na Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**80E454B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PRESENCIAL N.º 10/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, CNPJ nº 32.392.335/0001-99

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Cacimba de Areia – PB, 22 de janeiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:**84BCE793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: JAIRO GUSTAVO CAETANO NUNES, CNPJ n° 32.392.335/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Próteses Dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 29/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 29 de janeiro de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de França Almeida **Código Identificador:** AB3B5133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

Valor Global: R\$ 136.800,00.

Cacimbas - PB, 17 de janeiro de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: E6278400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63 E A EMPRESA CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 15.455.658/0001-65.

<u>OBJETO</u>: Locação de veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

VALOR MENSAL: R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 136.800,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 30 de janeiro de 2024, <u>PAULA RAISSA LEITE FERREIRA</u>, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 7CF59B53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2023

Pregão Presencial nº 006/2023 - Contrato nº 238/2023. Objeto do Contato: contratação de empresa para fornecimento de hortifrutis destinado as diversas secretarias do município de Coremas/PB, conforme quantidades e características constantes no termo de referência, referente aos itens 01 ao 22. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: JOELSON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 45.319.079/0001-56 - Objeto do Aditivo: prorrogar prazo da vigência do contrato nº 238/2023 por mais 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 A 30/03/2024, sem alteração de valor. - Data da Assinatura: 29/12/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Joelson Rodrigues da Silva (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:4B285682

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10023/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023 - Contrato nº 10023/2023. Objeto do Contato: aquisição/fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Coremas/PB. Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: ANTONIO FRANCISCO MATIAS, CNPJ 09.687.339/0001-82 - Objeto do Aditivo: prorrogar prazo da vigência do contrato nº 10023/2023 por mais 02 (dois) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 31/12/2023 a 29/02/2024, sem alteração de valor. - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Antonio Francisco Matias (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**8AD52652

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2024 - Contrato nº 048/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: RIVALDO ROBERTO DOS SANTOS-ME, CNPJ 28.184.191/0001-08, com sede na Rua 04 de Abril, nº 234A, Centro, Coremas/PB, CEP 58.770-000 — Objeto: O presente termo tem por objetivo o apostilamento do Contrato 048/2024 para corrigir o valor total, o qual passa de 52.470,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais) para 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), em razão de falha na soma dos valores totais dos itens 07 e 08.

Coremas/PB, 08 de fevereiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (Prefeito)

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**C38D1F43

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

A Comissão de Contratação comunica o adiamento da Concorrência nº 00001/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO E PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PB, CONFORME PLANILHA, para o dia 03 de Abril de 2024 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB. Considerando ajustes nos termos do instrumento convocatório. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 15 de Fevereiro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:** A4A3CF90

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 003/2024 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2024 DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Horebe, através da Secretaria Municipal de Educação e da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a qual foi nomeada pela Portaria nº 014/2024, tornam público o presente edital de **Retificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024**, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 341/2017 e nº 438/2022, objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal para o atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município.

Fica RETIFICADO O **CRONOGRAMA**, do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municipios – FAMUP em 08/02/2024, a partir do item **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**.

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/ HORÁRIO	LOCAL		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/02/2024	https://montehorebe.pb.gov.br/.		
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ENTREGA DE TÍTULOS	08/02/2023 e 09/02/2024 8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação		
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	16/02/2024	https://montehorebe.pb.gov.br/.		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/02/2024	Secretaria Municipal de Educação		
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20/02/2024	https://montehorebe.pb.gov.br/.		
RESULTADO FINAL	21/02/2024	https://montehorebe.pb.gov.br/.		
PERÍCIA MÉDICA	22/02/2024 8h às 11h / 13h às 15h	Policlínica Municipal Belisária Dias de Sousa		
APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO		Secretaria Municipal de Educação		

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Monte Horebe, 15 de fevereiro de 2024.

DANIEL DIAS DE ALMEIDA

ELVIS CAVALCANTI DE LIMA

FABIANA OLIVEIRA MAIA

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Port. Nº 014/2024

NAJLA ARNOUD DE SOUSA

Secretária de Educação Port. Nº 002/2021

> **Publicado por:** Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**52F52FA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 008/2022

Processo Administrativo nº	008/2022	
Interessado(a):	REGIS UNIFORMES ECOMERCIO EIRELI.	
CNPJ:	22.226.628/0001-42	

JULGAMENTO

Os presentes autos se destinam a análise da responsabilização ou não da personalidade jurídica acima indicada em face da não entrega de itens A QUE FORA VENCEDOR, nos autos do Pregão Presencial nº 031/2022, cujo objeto era aquisição ou confecção de uniformes e acessórios destinados aos funcionários e colaboradores da Secretaria municipal de Saúde, não obstante ter sido intimada a notificada a fazêlo e após pleito de adiamento para entrega, ainda assim, não cumprido, segundo relata o Memorando nº 148/2022/DEPLIC/SEAD/PMP, e os documentos que o acompanham.

Instituída a comissão de processo administrativo a empresa fora citada a defender-se na forma legal e, não obstante os diversos meios tentados (AR, e-mails informados e, por fim, por via de publicação no Diário oficial do Município – fls. 58/72) a empresa restou silente e, vencido o prazo legal, lhe foi nomeado defensor dativo, segundo bem o documento de fls. 73, a fim de ser assegurada a ampla defesa e o direito ao contraditório; na peça de defesa (fls. 74/78), a advogada nomeada arguiu, em apertada síntese, problemas relacionados a aquisição de matéria-prima para confecção do pedido que não fora obtida por eventos alheios à vontade do fornecedor, arguindo descumprimento justificado, pugnando, ao fim, pelo arquivamento do procedimento.

Após a apresentação da defesa prévia, a referida comissão apresentou relatório final (fls. 79/87) e arguiu, resumidamente que não obstante a eventual e alegada ausência de má-fé, há consolidada jurisprudência das cortes de que esse aspecto não afasta a aplicação e penalidade/multas administrativas; de igual forma, argumentou ainda que a conduta da fornecedora teria ferido condições de contrato estabelecido e normas que regem a matéria, indicando que o caso dos autos se adequa na hipótese infração administrativa prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando o que ali consta, DECIDIR aplicar à empresa REGIS UNIFORMES ECOMERCIO EIRELI. — CNPJ nº 22.226.628/0001-42, a penalidade de

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, pelo prazo de 06 meses, em consonância com o contido no inciso III do art. 155 c/c com os parágrafos 1° e 4° do art. 156, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos acima referidos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivemse os autos.

Pombal-PB, 07 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C34CB4BC

GABINETE LEI COMPLEMENTAR N° 006 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.678, DE 21 DE AGOSTO DE 2015, PARA CRIAR O CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENTREVISTADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1.°Fica criado no quadro de pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Pombal o cargo de Entrevistador Social, cujos vencimentos, nível de escolaridade, quantitativo, carga horária e remuneração são os abaixo especificados, passando o art. 5° da Lei Municipal n° 1.678, de 21 de agosto de 2015, a vigorar acrescido das seguintes disposições:

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Entrevistador Social	Nível Médio Completo	10	40 horas	R\$ 1.412,00

- **Art. 2º**O Anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2015 passa a vigorar acrescido dos preceitos legais contidos no Anexo Único desta Lei, que estabelece a denominação, os requisitos e as atribuições do cargo criado.
- $\textbf{Art. 3.}^{\circ}$ As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 4**. $^{\circ}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO: ENTREVISTADOR SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada; seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas; conferir documentos e fazer registros físicos

e eletrônicos dos dados; checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada; relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos, por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc.; identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar; verificar as condições socioeconômicas das famílias; direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista; orientar as pessoas no que for necessário para se certificar que elas compreenderam o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta; preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato; não promover expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias; inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único; fazer a manutenção e confirmação de registros; atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes , endereços, etc.; transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas; participar de ações de mobilização social; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C9DF6FF9

$\label{eq:GABINETE} \textbf{LEI N}^{\circ}~\textbf{2.201~DE~08~DE~FEVEREIRO~DE~2024}$

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.632, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado por força desta Lei, os incisos I e III do § 2° do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.632 de 13 de novembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

§2° - São considerados de graus mínimo, médio e máximo:

I – mínimo – as atividades constantes dos incisos I, III, IV, VII, X e XI, do artigo 2° , da presente lei;

(...)

III – máximo – as atividades constantes do inciso II, desde que trabalhem diretamente com raio X ou substâncias radioativas, em caso contrário passam a pertencer ao grau médio e dos incisos VIII e IX do Art. 2 ° da presente Lei.

Art. 2º Dar-se-á ao inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 1.632, de 13 de novembro de 2014 e alterações posteriores, a seguinte redação:

(...)

VIII – Agente de trânsito – Grau máximo de 30%

(...)

Art. 3º Acrescenta o inciso XI ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.632, de 13 de novembro de 2014 e alterações posteriores, com a seguinte redação:

(...)

XI – Técnico em informática – Grau mínimo de 20%

Art. 4° As despesas destinadas ao cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**184D2DDA

GABINETE LEI N° 2,202 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI 1.678 DE 21 DE AGOSTO DE 2015 PARA ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS AO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O anexo II da Lei Municipal de n° 1.678, de 21 de agosto de 2015 será alterado para acrescentar ao cargo de **Técnico em Informática** as seguintes atribuições, além das já existentes:

"Realizar a instalação, configuração e atualização de software, incluindo sistemas operacionais e aplicativos específicos para radiologia; Configurar e manter redes locais (LANs) para garantir a comunicação eficiente entre os dispositivos; Gerenciar a conectividade com sistemas externos, como sistemas PACS (Picture Archiving and Communication System) e RIS (Radiology Information System); Implementar medidas de segurança para proteger informações sensíveis de pacientes, garantindo conformidade com regulamentações de privacidade; Realizar backups regulares e garantir a recuperação de dados em caso de falhas ou desastres; Prestar suporte técnico aos usuários, diagnosticando e resolvendo problemas relacionados a hardware e software; Treinar profissionais de saúde no uso adequado de sistemas de informação à radiologia; Colaborar na integração de sistemas de imagem, como tomografia computadorizada (TC), ressonância magnética (RM) e radiografia digital, com os sistemas de informação de saúde; Manter-se atualizado sobre as últimas tecnologias no campo da radiologia e da informática para sugerir melhorias e atualizações; Participar na garantia de qualidades dos sistemas, assegurando que os equipamentos e sistemas atendam aos padrões e regulamentações; Manter documentação detalhada sobre configurações, procedimentos e resolução de problemas para referência futura e auditorias; Trabalhar em estreita colaboração com profissionais de saúde, radiologistas e outros membros da equipe para entender as necessidades e otimizar os fluxos de trabalho; Realizar atualizações de software de forma regular e realizar manutenção preventiva em hardware para evitar problemas antes que ocorram."

Art. 2º As despesas destinadas ao cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

 $Art.\,3^o$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**15B70FAF

 ALTERA OS VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal/PB autorizado a fixar os vencimentos (salário-base) do cargo de Técnico em Informática no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** DE0D963A

$\label{eq:GABINETE} \textbf{LEI N}^{\circ}~\textbf{2.205~DE~08~DE~FEVEREIRO~DE~2024}$

MODIFICA NOME DE RUA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1° Da rua Antônio Queiroga de Alencar, no trecho compreendido entre a rua Domingos de Medeiros até a murada do ginásio da Escola Estadual "Arruda Câmara", passa a ser denominado de MILÃO CARLOS DE MEDEIROS.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no Caput deste artigo, cumpriu-se determinação da Lei Municipal n° 1.348/2008.

 $Art.\ 2^\circ$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° As despesas decorrentes com aplicação desta Lei correrão por conta da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6E56D475

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural do Sítio Tabuleiro Redondo – ASCORSTR,

CNPJ: 02.580.373/0001-04, com sua sede no Sítio Tabuleiro Redondo, zona rural do município de Pombal – PB.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:20ADC692

$\label{eq:GABINETE} \textbf{LEI N}^{\circ}~\textbf{2.207~DE~08~DE~FEVEREIRO~DE~2024}$

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1**° Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Comunitária do Assentamento Margarida Maria Alves,** CNPJ: 06.240.336/0001-08, com sua sede e localização no Assentamento Margarida Maria Alves, zona rural do município de Pombal PB.
- **Art.** 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art.** 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**51CAB193

GABINETE LEI N° 2.208 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- **Art. 1°** Fica reconhecida de utilidade pública O Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias do Médio Piranhas SASEMP-PB, CNPJ: 11.140.459/0001-07, com sua sede localizada na rua: Prof^a. Margarida Pereira da Silva, n° 545, Bairro: Vida Nova (Sala do Sindicato) Pombal PB.
- **Art. 2**° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- ${\bf Art.~3}^{\circ}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** E7684E7E

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 005/2024

Pombal-PB, 14 de fevereiro de 2024.

À Ilma. Contratada

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizado na Avenida Vinte de Janeiro, nº 499, bairro Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.130-120, inscrito no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01:

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 41/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 41/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
0002	ALPRAZOLAM 2MG COMP.	E.M.S.	UNID.
0027	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	CRISTALIA	UNID.
0058	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	E.M.S.	UNID.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para as unidades de saúde do nosso município, notadamente para a Farmácia Básica, vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de dispensação de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa

Senhoria, nos termos do **Contrato n. 41/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E5FBBC19

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00074/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇAO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00074/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024/RECURSO PROPRIO/MDE/FUNDEB/PNAE 02.07 **SECRETARIA** DE **EDUCAÇÃO** 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 12.365.1006.2052 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 12.366.1006.2054 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura financeiro de Municipal de São Francisco e: CT Nº 00075/2024 - 08.02.24 -50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 41.544,00; CT N° 00076/2024 - 08.02.24 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R\$ 222.948,00; CT Nº 00077/2024 - 08.02.24 -FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA - R\$ 172.360,00; CT N° 00078/2024 - 08.02.24 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - R\$ 11.068,00; CT N° 00090/2024 - 09.02.24 - PEREIRA E FERNANDES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 125.078,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**40F13E0A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB as empresas: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; VALOR: R\$ 159.522,01, CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R\$ 87.992.26.

São José de Espinharas, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: 12F29234

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios parceladamente, destinados à Merenda Escolar das escolas municipais e demais secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB a empresa: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 09.323.745/0001-66; VALOR: R\$ 159.522,01, CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R\$ 87.992,26.

São José de Espinharas, 14 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**3F53BFF1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE N.º. 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e a equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021, designar o Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º. 040.553.424-89 – Agente de Contratação

LUCIANO CELINO F. DE MEDEIROS, CPF n.º. 996.871.194-20 – Equipe de Apoio

LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA, CPF n.°. 032.140.215-40 – Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **João** Paulo Pereira da Silva, designado(a) como Pregoeiro(a), com fulcro no Art. 8°, § 5°, da Lei Federal n.° 14.133/21, de 1° de abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:64F3EDDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 05/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei n° 517/2009, consoante os termos dos Processo n° 10/2020/IPSOL, n° 11/2020/IPSOL e 12/2020/IPSOL.

Considerando o Relatório de Cumprimento de Decisão, fls. 129-132, do processo nº 13989/20 TCE-PB, da pensão do ex-servidor Ailson Lourenço dos Santos, concedida aos dependentes: João Lucas Viana dos Santos, Julia Maria Felipe dos Santos e Thales Ailson Felipe dos Santo.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 010/2020,

Onde se lê: "Art. 1º Conceder a JULIA MARIA FELIPE DOS SANTOS, filha do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com o § 7º, do art. 40, da Constituição Federal. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Leia-se: "Art. 1º Conceder a JULIA MARIA FELIPE DOS SANTOS, filha do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO TEMPORÁRIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) . Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Art. 2º Retificar a Portaria nº 011/2020,

Onde se lê: "Art. 1º Conceder a THALES AILSON FELIPE DOS SANTOS, filho do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data

do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com o § 7º, do art. 40, da Constituição Federal. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Leia-se: "Art. 1º Conceder a THALES AILSON FELIPE DOS SANTOS, filho do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO TEMPORÁRIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) . Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Art. 3º Retificar a Portaria nº 012/2020.

Onde se lê: "Art. 1º Conceder a JOÃO LUCAS VIANA DOS SANTOS, filho do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com o § 7º, do art. 40, da Constituição Federal. Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Leia-se: "Art. 1º Conceder a JOÃO LUCAS VIANA DOS SANTOS, filho do servidor da Prefeitura Municipal de Soledade, lotado da Secretaria de Meio Ambiente, falecido, AILSON LOURENÇO DOS SANTOS, matricula nº 00125-9, BENEFICIO PREVIDENCIARIO TEMPORÁRIO DE PENSAO POR MORTE, a partir da data do falecimento do segurado, com valor calculado com base no § 1º, do art. 37 da Lei Municipal 481/2008, em consonância com Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) . Os pagamentos serão efetuados até o último dia de cada mês."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030/2023

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 08 de fevereiro de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**6FB793F4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00039/2023

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de 3 (três) tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**CNPJ n° 28.485.204/0001-89
R ALEXANDRINO ALVES DA SILVA, 81 – APT 101
SALGADINHO - PATOS - PB - 58706–643
(83) 9649-7237
POSITIVACONSTRUTORAPC@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 39/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 39/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 39/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 39/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 39/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 39/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 39/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência:
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 39/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 05 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado.

PROPONENTE: POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n° 28.485.204/0001-89 R ALEXANDRINO ALVES DA SILVA, 81 – APT 101 SALGADINHO - PATOS - PB - 58706–643 (83) 9649-7237 POSITIVACONSTRUTORAPC@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00039/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CODIGO	DISCRIMINAÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Serviços de locação de 3 (três) tratores, com as seguintes características mínimas: pneus 275, 4 cilindros, tração 4x4, potência mínima de 85 CV, com caixa de marcha sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 de ré, embreagem dupla, acompanhado de uma grade aradora de 14 discos de aproximadamente 26" de 6,0 mm de espessura destinado ao preparo do solo para o plantio de lavouras de agricultores carentes do município.		400	220,00	88.000,00
	Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do tratorista e de abastecimento dos tratores objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.				
					88.000,00

Condado - PB, 05 de Janeiro de 2024.

POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA 28.485.204/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00040/2023 Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA**CNPJ nº 21.322.263/0001-97
RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N
CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000
(83) 982175227

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 40/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 40/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 40/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 40/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 40/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 40/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 40/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O fornecimento das refeições deverá acontecer de forma parcelada, diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos das respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 40/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado.

PROPONENTE: **ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA** CNPJ nº 21.322.263/0001-97 RUA PADRE AMANCIO LEITE, S/N CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 982175227

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00040/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, devendo conter no mínimo: arroz, feijão, macarrão, salada, carne e frango – na localidade da Sede do Município.	Unid	6000	15,00	90.000,00

	Paraíba , 15 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV Nº 3553					
2	Fornecimento de refeições pelo sistema Self Service sem balança, tipo café da manhã, devendo conter no mínimo: tapioca, cuscuz, pão, bolo, ovos, presunto, queijo, café e leite – na localidade da Sede do Lanche Município.	he	2000	12,00	24.000,00	
		,	Total		114 000 00	

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

ROTINEY JANES ROCHA DA SILVA 21.322.263/0001-97

ATA DE REGISTRO DE PRECOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00041/2023-01

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite -Centro - Condado - PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00041/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preco nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 CNPJ nº 19.870.253/0001-44 RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90 CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000 (083) 981849563

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 41/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 41/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 57.165,50 (cinquenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 41/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 41/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 41/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 041/2023, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 41/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023- Sistema de Registro de Preços PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417** CNPJ n° 19.870.253/0001-44 RUA ODILON LINHARES DE ARAÚJO, 90 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981849563

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00041/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Abacaxi de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	1000	6,35	6.350,00
3	Alface de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	200	2,50	500,00
6	Batata doce roxa ou branca, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	600	3,70	2.220,00
9	Cenoura de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	700	6,20	4.340,00
10	Cheiro verde de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades. Entregues em molhos.	Molho	1000	1,12	1.120,00
12	Goiaba de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1500	4,85	7.275,00
13	Inhame, de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	100	12,60	1.260,00
15	Laranja de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,65	3.250,00
17	Maçã vermelha, nacional, frutos de tamanho médio – TP 100/135, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes, tenras e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	100	11,75	1.175,00
19	Mamão formosa de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	3500	3,45	12.075,00
22	Melancia de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilo	2000	2,34	4.680,00
27	Pimentão e primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	350	6,43	2.250,50
28	Repolho Roxo de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	80	9,00	720,00
31	Tomate de primeira qualidade, com médio grau de amadurecimento, casca sã, aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	1500	5,90	8.850,00
32	Uva de 1º qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio, transporte, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em cachos, onde os bagos não se desprendam ao serem balançados. Sem cheiro fermentado.	Quilo	100	11,00	1.100,00
			Total:		57.165,50

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS LINHARES PEREIRA 07370915417 19.870.253/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00041/2023-02

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite — Centro - Condado — PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00041/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493

CNPJ nº 26.535.461/0001-52

R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 981575195

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 41/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 41/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 41/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 27.099,70 (vinte e sete mil e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 41/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 41/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 41/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 041/2023, em <u>até 2 (dois) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 41/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal.

PROPONENTE: **LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493** CNPJ nº 26.535.461/0001-52 R MANOEL DANTAS DE OLIVEIRA, 313 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 981575195

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00041/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	50	8,40	420,00
4	Banana prata, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Unid	5000	0,55	2.750,00
5	Batata do tipo inglesa de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	350	6,40	2.240,00
7	Beterraba de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande; – casca lisa sem indicio de germinação; – isenta de sujidade e objetos estranhos.	Quilo	80	5,80	464,00
8	Cebola branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	500	5,60	2.800,00
11	Chuchu de primeira, tamanho médio, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		50	5,15	257,50
14	Jerimum caboclo, tamanho médio, de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	500	4,05	2.025,00
16	Limão de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Quilo	50	6,48	324,00
18	Macaxeira de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	500	5,70	2.850,00
20	Manga de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionada em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1200	4,47	5.364,00
23	Melão comum de primeira qualidade sem sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente etiquetada, contendo peso do produto.	Quilo	1200	4,46	5.352,00
25	Pepino, de primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	Quilo	50	5,43	271,50
26	Pêra, de 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca.	Quilo	50	14,45	722,50
29	Repolho Verde de primeira qualidade, aspecto, odor e sabor próprios, não apresentando machas ou sujidades.	Quilo	80	6,49	519,20
30	Tangerina, deve apresentar as características do cultivo bem defenidas, estarem fisiologicamente	Quilo	80	9,25	740,00

	Turureu ; 15 de l'evereno de 202+	Biario Official dos Maineipios	do Estado da	i di di di	10 11 11 3333	
_					-	
	desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria	ia, livres de danos mecânicos, fisiológicos,				
	pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conserva	ação e maturação.				
				Total:		27.099,70

Paraíba 15 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV I № 3553

Condado - PB, 08 de Janeiro de 2024.

LENILDA DOS SANTOS MEDEIROS 06951396493 26.535.461/0001-52

> Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:E28B9CB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.204 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.133, DE 21 DE JUNHO DE 2023, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o inciso II do §1° do art. 1° da Lei Municipal 2.133, de 21 de junho de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - A "QUADRA 03": Lote - 11: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 24 desmembrado, ao norte com lote nº 12 desmembrado, e ao sul com lote nº 10 desmembrado; Lote - 12: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 23 desmembrado, ao norte com lote nº 13 desmembrado, e ao sul com lote nº 11 desmembrado; Lote - 13: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 22 desmembrado, ao norte com lote nº 14 desmembrado, e ao sul com lote nº 12 desmembrado; Lote - 14: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 21 desmembrado, ao norte com lote nº 15 desmembrado, e ao sul com lote nº 13 desmembrado; Lote - 15: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 20 desmembrado, ao norte com lote nº 16 desmembrado, e ao sul com lote nº 14 desmembrado; **Lote - 16**: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao oeste (frente) com Via de Acesso - 05, ao leste com lote nº 19 desmembrado, ao norte com lote nº 17 desmembrado, e ao sul com lote nº 15 desmembrado; Lote - 23: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 12 desmembrado, ao norte com lote nº 22 desmembrado, e ao sul com lote nº 24 desmembrado; Lote - 24: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 11 desmembrado, ao norte com lote nº 23 desmembrado, e ao sul com lote nº 25 desmembrado; Lote - 25: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 24 desmembrado, e ao sul com lote nº 25 desmembrado; Lote - 26: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com lote nº 25 desmembrado, e ao sul com lote nº 27 desmembrado; Lote - 27: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso -04, ao oeste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 26 desmembrado, e ao sul com lote nº 28 desmembrado; Lote - 28: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 07 desmembrado, ao norte com lote nº 27 desmembrado, e ao sul com lote nº 29 desmembrado; e Lote - 29: Medindo 17,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 510m². Limitando-se ao leste (frente) com Via de Acesso - 04, ao oeste com lote nº 06 desmembrado, ao norte com lote nº 28 desmembrado, e ao sul com lote nº 30 desmembrado."

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV do §1º do art. 1º da Lei Municipal 2.133, de 21 de junho de 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV - A "QUADRA 06": Lote - 01: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 10 desmembrado, ao norte com lote nº 02 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 02; Lote - 02: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 09 desmembrado, ao norte com lote nº 03 desmembrado, e ao sul com lote nº 01 desmembrado; Lote - 03: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao leste com Via de Acesso - 6, ao oeste com lote nº 08 desmembrado, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 02 desmembrado; Lote - 06: Medindo 14,53m de frente, 11,71m de fundos, por 30,00m de extensão no lado sul e 30,14m no lado norte, perfazendo uma área total de 394,15m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 05 desmembrado, ao norte com terreno privado, e ao sul com lote nº 07 desmembrado; Lote - 07: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 04 desmembrado, ao norte com lote nº 06 desmembrado, e ao sul com lote nº 08 desmembrado; Lote - 08: Medindo 10,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 300,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 03 desmembrado, ao norte com lote nº 07 desmembrado, e ao sul com lote nº 09 desmembrado; Lote - 09: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 02 desmembrado, ao norte com lote nº 08 desmembrado, e ao sul com lote nº 10 desmembrado; e Lote - 10: Medindo 20,00m de frente e fundos, por 30,00m de extensão de ambos os lados, perfazendo uma área total de 600,00m². Limitando-se ao oeste com Via de Acesso - 7, ao leste com lote nº 01 desmembrado, ao norte com lote nº 09 desmembrado, e ao sul com Via de Acesso - 2."

Art. 3°. Ficam revogadas as doações dos Lotes 04 e 05 da Quadra 06, revertendo-se a propriedade dos referidos imóveis ao Município de Pombal.

Art. 4°. O art. 2° da Lei Municipal 2.133, de 21 de junho de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os lotes serão distribuídos aos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	CNPJ ou CPF	RAMO DE ATIVIDADE	QUADRA / LOTE
RODRIGO FORMIGA FARIAS	48.197.759/0001-32	MOVELARIA	Q01B/L17
SILVRANO TRIGUEIRO DOS SANTOS	032.841.534-03	RECICLÁVEIS	Q01B/L21
MARCUS VINICIUS ANDRADE MELO DE OLIVEIRA	028.179.494-47	RECICLÁVEIS	Q01B/L22
VALDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA	033.942.134-78	DEPÓSITO DE GÁS	Q01B/L23
REGINALDO ESTEVAM SOARES	155.575.038-97	RECICLÁVEIS	Q03/L11
ELIZIARIO LUIZ DA COSTA NETO	910.636.474-87	RECICLÁVEIS	Q03/L12
FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	115.355.704-58	RECICLÁVEIS	Q03/L13
JOSÉ PEREIRA NETO	374.219.214-00	RECICLÁVEIS	Q03/L14
MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE MELO ALMEIDA	798.914.624-04	RECICLÁVEIS	Q03/L15
JOSÉ RODRIGUES SOARES DE SOUSA	078.916.924-06	RECICLÁVEIS	Q03/L16
VALDEMIR NÓBREGA DE OLIVEIRA	839.997.364-53	RAÇÕES	Q03/L23
ARTHUR OZIAS ALMEIDA SILVA	083.542.774-96	PREMOLDADOS	Q03/L24
TIAGO DE SOUSA QUEIROGA	117.794.324-70	RAÇÕES	Q03/L25
CIROMAR GOMES PEREIRA	00.837.722/0001-03	SERVIÇOS GRÁFICOS	Q03/L26
MARQUÊS DA SILVA CHAVIER	008.167.144-01	PREMOLDADOS	Q03/L27
SÉRVIO TÚLIO FORMIGA LEITE e FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES BRASILEIRO	020.226.024-04 e 116.771.064-92	TÊXTIL	Q03/L28
NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO	28.643.546/0001-80	DEPÓSITO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	Q03/L29
IURY DOS SANTOS ALMEIDA	071.369.014-30	RECICLÁVEIS	Q05/L01
VIVIANE DE ALMEIDA MELO	045.813.604-20	RAÇÕES	Q05/L02
LUIZ MONTEIRO DA SILVA	132.648.184-34	GALPÃO PARA GUARDAR MÁQUINAS	Q06/L01
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	20.119.298/0001-60	TORNEARIA	Q06/L02
WESLEY DA SILVA MEDEIROS	075.417.764-59	OFICINA	Q06/L03
JURANDIR PEREIRA DO NASCIMENTO	20.679.193/0001-66	CONSTRUTORA	Q06/L06
AMILTON PEREIRA LINHARES	839.740.914-91	OFICINA	Q06/L07
JOÃO PAULO LEITE DE SOUSA	047.238.874-66	MARCENARIA	Q06/L08
JOSEILDO DE SOUSA SILVA	759.873.414-34	SERRARIA	Q06/L09
SOLONIEL DOS SANTOS MOURA	873.070.734-04	SERRARIA	Q06/L10
MUNIDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE PLÁSTICOS LTDA	37.200.534/0001-71	RECICLÁVEIS	Q07/L01
ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS	051.020.864-99	FÁBRICA DE CALÇADOS E BOLSAS	Q07/L02
ALEX JORDÃO BRASILIANO SOUSA	089.453.024-09	RECICLÁVEIS	Q07/L05
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS SANTANA LTDA	05.336.762/0001-87	RECICLÁVEIS	Q07/L09
PEDRO FERNANDES DE LIMA	26.212.093/0001-01	DEPÓSITO DE PARQUES INFANTIS	Q07/L13
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	018.393.744-97	SERRALHERIA	Q07/L14
DAMIÃO FIRMO DA NÓBREGA	039.431.054-31	OFICINA	Q07/L15
JOSÉ BATISTA DA SILVA	016.099.114-58	BORRACHARIA	Q07/L16
HUMAITÁ CONSTRUÇÕES EIRELI	40.628.974/0001-39	PREMOLDADOS	Q08/L01
JARDEL DE LIMA DIONISIO	31.115.135/0001-26	TÊXTIL E SONDAGEM	Q08/L02
KAIO FERNANDES DE QUEIROGA	105.666.764-86	GALPÃO PARA TRABALHAR COM GEOTECNIA	Q08/L09
JOÃO SILVA DE JESUS	196.163.678-62	ESTOFADO	Q08/L10
LUCIANO MORAES DE OLIVEIRA	38.109.325/0001-80	SUCATA	Q08/L12
AUDIVAN AMÉRICO ROQUE	060.218.104-65	SUCATA	Q08/L13
FÁBIO AGUIAR DO NASCIMENTO	012.751.364-78	DEPÓSITO E OFICINA DE PARQUES INFANTIS	Q08/L14
VALTER ANDRADE TERTULIANO	065.245.974-94	VENDA DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS	Q08/L15

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba. Em 8 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:416BFC47

